



**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE
MINAS GERAIS – CAMPUS SÃO JOÃO DEL-REI**

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO
SUDESTE DE MINAS GERAIS
CAMPUS SÃO JOÃO DEL-REI

EDITAL Nº 16/2017

PROGRAMA DE APOIO À QUALIFICAÇÃO DE SERVIDORES DO IF SUDESTE MG
GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO *LATO E STRICTO SENSU*
PROAQ/IF SUDESTE MG - CAMPUS SÃO JOÃO DEL-REI

SÃO JOÃO DEL-REI
12 DE SETEMBRO DE 2017



**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE
MINAS GERAIS – CAMPUS SÃO JOÃO DEL-REI**

PRESIDENTE DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MICHEL MIGUEL ELIAS TEMER LULIA

MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
JOSÉ MENDONÇA BEZERRA FILHO

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
ELINE NEVES BRAGA NASCIMENTO

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DO SUDESTE DE MINAS GERAIS**

REITOR
CHARLES OKAMA DE SOUZA

CAMPUS SÃO JOÃO DEL-REI

DIRETOR-GERAL
ATAUALPA LUIZ DE OLIVEIRA

DIRETOR DE ENSINO
AILTON MAGELA DE ASSIS AUGUSTO

DIRETORA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO, INTERINA
JANAÍNA DE ASSIS RUFINO

DIRETORA DE EXTENSÃO
JANAÍNA DE ASSIS RUFINO

DIRETORA DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL
LÍVIA DIAS DE PAULA PORFÍRIO

DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DÉBORA FERREIRA MATIAS

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS – CAMPUS SÃO JOÃO DEL-REI

EDITAL Nº 16/2017, de 12 de setembro de 2017

PROGRAMA DE APOIO À QUALIFICAÇÃO DE SERVIDORES DO IF SUDESTE MG GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO *LATO E STRICTO SENSU* PROAQ/IF SUDESTE MG - CAMPUS SÃO JOÃO DEL-REI

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS - CAMPUS SÃO JOÃO DEL-REI, no uso de suas atribuições, por meio da Coordenação Geral de Gestão de Pessoas e da Direção de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação, com interveniência da Comissão de Capacitação de Servidores, considerando o disposto na Lei n.º 11.091, de 12 de janeiro de 2005, nos Decretos n.º 5.707/2006, n.º 5.824/2006 e n.º 5.825/2006 e na Portaria-R n.º 630/2012, de 13 de julho de 2012, torna público que estarão abertas as inscrições para candidatos ao Apoio à Qualificação, no âmbito do **Programa de Apoio à Qualificação** – Graduação e Pós-Graduação *Lato e Stricto Sensu* – destinado aos servidores Técnico-Administrativos em Educação e Docentes do Quadro Permanente do *Campus* São João del-Rei, **para o período de janeiro a dezembro de 2017**.

1. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA DE APOIO À QUALIFICAÇÃO

- 1.1. O Programa de Apoio à Qualificação – Graduação e Pós-Graduação *Lato e Stricto Sensu* – tem por objetivos, mediante concessão de Apoio à Qualificação aos servidores do Quadro Permanente do IF Sudeste MG, de **caráter indenizatório**, para custeio de despesas com mensalidades, taxas e/ou custos como materiais didáticos, hospedagem e outros:
 - 1.1.1. promover o desenvolvimento institucional do IF Sudeste MG, conjugado com a qualificação dos seus servidores efetivos;
 - 1.1.2. apoiar a formação, a nível de Graduação e Pós-Graduação, dos servidores do IF Sudeste MG;
 - 1.1.3. possibilitar maior inserção dos servidores em grupos de pesquisa e programas de pós-graduação;
 - 1.1.4. contribuir para a constituição de uma política permanente de formação e qualificação de servidores.
- 1.2. A concessão do Apoio à Qualificação a que se refere este edital limita-se aos cursos de Graduação e Programas de Pós-Graduação no país.
- 1.3. **Este Programa tem por objetivo auxiliar o servidor na realização do curso, e não custear todas as despesas referentes à qualificação pretendida ou em andamento.**

2. DOS REQUISITOS PARA A CONCESSÃO DO APOIO À QUALIFICAÇÃO

- 2.1. Para a concessão do Apoio à Qualificação ao servidor, visando cursos de Graduação ou Pós-Graduação, o candidato deverá comprovar que:
 - 2.1.1. é servidor efetivo na Instituição, por meio de declaração expedida pela Coordenação Geral de Gestão de Pessoas;
 - 2.1.2. a qualificação pretendida ou em andamento esteja enquadrada dentro da “Grande

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS – CAMPUS SÃO JOÃO DEL-REI

Área de Conhecimento”, conforme classificação do CNPq, relacionada ao cargo, função ou área de atuação do servidor;

2.1.3. está regularmente matriculado em curso de Graduação ou em Programa de Pós-Graduação em Instituição de Ensino Superior devidamente autorizada pelo Ministério da Educação;

2.1.4. não possui escolaridade ou titulação equivalente ou superior àquela que poderá ser alcançada com a concessão do Apoio à Qualificação, com exceção daqueles que lograrão percentual superior na ascensão da carreira em função do ambiente organizacional, ou declaração da chefia imediata comprovando o interesse da Instituição na qualificação do servidor;

2.1.5. não é beneficiário de qualquer bolsa para qualificação proveniente dos órgãos de fomento;

2.1.6. que o Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* é reconhecido pela CAPES;

2.1.7. que o curso de Graduação é autorizado e/ou reconhecido pelo MEC.

2.2. Não será concedido Apoio à Qualificação para os matriculados em cursos promovidos em sistema de parceria ou consórcio com Instituição estrangeira.

2.3. É vedada a concessão de Apoio à Qualificação a aluno especial ou matriculado em disciplina isolada em Programas de Pós-Graduação.

3. DAS INSCRIÇÕES NO PROGRAMA E SELEÇÃO

3.1. Para se inscrever no Programa, o servidor deverá entregar a documentação discriminada abaixo, dentro de envelope lacrado e identificado, na Coordenação Geral de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação, **no período de 12 (doze) a 22 (vinte e dois) de setembro de 2017, de 14 (quatorze) horas às 21 (vinte e uma) horas.**

3.1.1. O envelope de inscrição deve conter a seguinte documentação, na respectiva ordem:

3.1.1.1. Formulário de Inscrição - PROAQ (Anexo II);

3.1.1.2. Requerimento, Declaração de Escolaridade e Termo de Compromisso e Responsabilidade, concordando com as normas estabelecidas neste edital, bem como com o disposto na Portaria-R n.º 630/2012, de 13 de julho de 2012 (Anexo III);

3.1.1.3. Declaração da chefia imediata comprovando o interesse da Instituição na qualificação do servidor (Anexo IV);

3.1.1.4. Declaração lavrada pelo servidor de que não é beneficiário de qualquer bolsa, tais como bolsas de estudos (CAPES, Fapemig, etc.) (Anexo V);

3.1.1.5. Currículo Lattes **atualizado nos últimos 12 (doze) meses;**

3.1.1.6. Declaração original expedida pela Coordenação Geral de Gestão de Pessoas, atestando pertencer ao Quadro Permanente da Instituição;

3.1.1.7. Documento comprobatório de matrícula, original. Obs.: conforme item 2.1.3, o comprovante de matrícula deverá ser renovado a cada semestre. Caso a matrícula seja anual, deverá ser apresentada, a cada semestre, declaração de frequência nos últimos 06 (seis) meses, para manter a continuidade do Apoio à Qualificação;

3.1.1.8. Comprovante de reconhecimento do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* pela CAPES, quando for o caso;

3.1.1.9. Comprovante de credenciamento da Instituição ofertante do curso de Pós-

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS – CAMPUS SÃO JOÃO DEL-REI

Graduação *Lato Sensu* pelo Ministério da Educação, quando for o caso;

3.1.1.10. Comprovante de autorização e/ou reconhecimento do curso de graduação pelo Ministério da Educação, quando for o caso;

3.1.1.11. Aos servidores que já foram contemplados com o PROAQ em editais anteriores, apresentar declaração expedida pela Comissão de Capacitação de Servidores do *Campus* São João del-Rei, informando que o servidor cumpriu todas as obrigações pertinentes à contemplação anterior.

- 3.2. A ausência comprobatória de qualquer dos documentos listados no item 3.1 implicará a **NÃO HOMOLOGAÇÃO** da inscrição e a solicitação será **INDEFERIDA**.
- 3.3. Caso a disponibilidade de recursos orçamentários não seja suficiente para atender todas as solicitações de Apoio à Qualificação, a seleção será realizada com base nos seguintes critérios, estabelecidos pela Comissão de Capacitação de Servidores do *Campus* São João del-Rei:

ITEM	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
1	Curso em entidade particular;	10
2	Curso em entidade pública;	05
3	Curso em outra cidade;	10
4	Curso na mesma cidade do <i>campus</i> ;	05
5	Curso presencial;	10
6	Curso na modalidade Ensino à Distância (EaD);	05
7	Curso de Mestrado/Doutorado não abrangido pelo Minter/Dinter;	10
8	Curso de Programa Minter/Dinter;	05
9	Curso concomitante às atividades laborais (sem afastamento total);	15
10	Curso com afastamento total das atividades laborais;	05
11	Produção científica (Anexo VI).	10

- 3.4. Serão contemplados os candidatos que obtiverem maior pontuação dentro das cotas de Apoio à Qualificação, segundo a disponibilidade orçamentária, a partir dos critérios acima.
- 3.5. Em caso de empate, o critério para desempate será, na seguinte ordem:
- 3.5.1. Não ter titulação no mesmo nível e/ou superior à pretendida;
- 3.5.2. O candidato que não tenha sido contemplado anteriormente pelo PROAQ;
- 3.5.3. O candidato com maior tempo de serviço no quadro efetivo do IF Sudeste MG;
- 3.5.4. O candidato com maior tempo de serviço na Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica;
- 3.5.5. O candidato com maior idade.
- 3.6. Após a divulgação do Resultado Provisório, o servidor poderá interpor recurso no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, apresentando justificativas fundamentadas nos critérios estabelecidos neste edital, em envelope lacrado e identificado, **na Coordenação Geral de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação**.
- 3.7. Os recursos serão analisados pela Comissão de Capacitação de Servidores do *Campus* São João del-Rei, em prazo de 48 (quarenta e oito) horas, conforme cronograma constante do Anexo I.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS – CAMPUS SÃO JOÃO DEL-REI

- 3.8. **Em nenhuma hipótese serão analisados documentos apresentados após decorrido o período de inscrições, nem mesmo na fase recursal.**

4. DO QUANTITATIVO E VIGÊNCIA DO APOIO À QUALIFICAÇÃO

- 4.1. Em conformidade com a disponibilidade orçamentária do *Campus* São João del-Rei, no ano de 2017 serão concedidas as seguintes cotas de Apoio à Qualificação:
- 4.1.1. 02 (duas) para a modalidade Graduação;
 - 4.1.2. 01 (uma) para a modalidade Pós-Graduação *Lato Sensu*;
 - 4.1.3. 02 (duas) para a modalidade Mestrado;
 - 4.1.4. 02 (duas) para a modalidade Doutorado/Pós-Doutorado.
- 4.2. Não havendo inscritos em alguma das modalidades ou, após decorrida a seleção, restando cotas, elas serão transferidas de uma modalidade para outra, respeitando-se a ordem de classificação e os valores estabelecidos.
- 4.3. Os recursos financeiros para a implantação do PROAQ serão advindos do planejamento para qualificação, elaborado pela Direção de Administração e Planejamento.
- 4.4. O valor mensal do Apoio à Qualificação é de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)** para as modalidades Graduação e Pós-Graduação *Lato Sensu* e de **R\$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais)** para as modalidades Mestrado e Doutorado/Pós-Doutorado.
- 4.5. O Apoio à Qualificação será concedido nas seguintes modalidades, de maneira consecutiva a partir do recebimento da primeira bolsa, por seus respectivos prazos máximos:
- 4.5.1. Graduação: até 48 (quarenta e oito) meses;
 - 4.5.2. Pós-Graduação *Lato Sensu*: até 12 (doze) meses;
 - 4.5.3. Mestrado: até 24 (vinte e quatro) meses;
 - 4.5.4. Doutorado: até 48 (quarenta e oito) meses;
 - 4.5.5. Pós-Doutorado: até 12 (doze) meses.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO SERVIDOR

- 5.1. No caso de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, o servidor deverá informar o objeto de sua pesquisa ao Setor de Inovação Tecnológica (NITTEC), vinculado à Coordenação Geral de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação, para fins de avaliação da possibilidade de proteção do conhecimento, devendo este prestar informações adicionais caso sejam solicitadas.
- 5.2. Após a conclusão do curso, o servidor deverá:
- 5.2.1. continuar prestando serviço à **Administração Pública Federal** por um período igual ou superior ao de concessão do Apoio à Qualificação, contado a partir da data em que deixar de receber o recurso;
 - 5.2.2. responder, dentro dos prazos solicitados, aos levantamentos que vierem a ser realizados pelos órgãos competentes, fornecendo as informações solicitadas e apresentando os documentos ou comprovantes eventualmente exigidos;

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS – CAMPUS SÃO JOÃO DEL-REI

5.2.3. devolver ao IF Sudeste MG - *Campus* São João del-Rei qualquer importância recebida indevidamente, mesmo que a constatação dessa incorreção venha a ocorrer após o encerramento do prazo de vigência de seu Apoio à Qualificação;

5.2.4. restituir ao IF Sudeste MG - *Campus* São João del-Rei os valores correspondentes a todos os benefícios relativos ao Apoio à Qualificação, caso o mesmo venha a ser cancelado por comprovação do não cumprimento dos compromissos firmados quando de sua obtenção ou por desistência de conclusão do curso.

5.2.5. fazer menção ao IF Sudeste MG - *Campus* São João del-Rei nas produções científicas provenientes de sua qualificação.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 6.1. O servidor que realizar curso gratuito e na **mesma cidade** de lotação ou residência poderá receber **50% (cinquenta por cento)** do valor estabelecido para o Apoio à Qualificação, dentro da referida modalidade, respeitando os demais critérios estabelecidos pela Comissão de Capacitação de Servidores do *Campus* São João del-Rei.
- 6.2. A Portaria-R n.º 630/2012, de 13 de julho de 2012, é parte integrante do presente edital.
- 6.3. Ao IF Sudeste MG é resguardado o direito de, a qualquer momento, solicitar informações ou documentos adicionais que forem julgados necessários.
- 6.4. O servidor contemplado pelo Apoio à Qualificação, nas modalidades *Lato* e *Stricto Sensu*, deverá, **obrigatoriamente**, submeter, no exercício posterior a percepção do referido benefício, um projeto de pesquisa e/ou um projeto de extensão a partir da publicação de editais pelos órgãos competentes.
- 6.5. Caso o servidor contemplado pelo PROAQ esteja em regime de afastamento integral para fins de qualificação, o mesmo deverá submeter o projeto mencionado no item 6.4 assim que retomar suas atividades no *Campus* São João del-Rei, respeitando e observando as datas anuais de publicação dos editais de pesquisa e extensão.
- 6.6. Os casos omissos e não previstos neste edital serão analisados pela Comissão de Capacitação de Servidores do *Campus* São João del-Rei.

São João del-Rei, 12 de setembro de 2017.

ATAUALPA LUIZ DE OLIVEIRA
Diretor-Geral

IGOR CERRI
Coordenador-Geral de Gestão de Pessoas



**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE
MINAS GERAIS – CAMPUS SÃO JOÃO DEL-REI**

JANAÍNA DE ASSIS RUFINO
Diretora de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação, interina

ESTHER DE MATOS IRENO MARQUES
Coordenadora-Geral de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação
Presidente da Comissão de Capacitação de Servidores



**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE
MINAS GERAIS – CAMPUS SÃO JOÃO DEL-REI**

ANEXO I

CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATAS
Lançamento do Edital	12/09/2017
Período de inscrições	12/09/2017 a 22/09/2017
Divulgação do Resultado Provisório no sítio eletrônico do <i>Campus</i> São João del-Rei	29/09/2017
Prazo para interposição de recursos	02/10/2017 e 03/10/2017
Divulgação do Resultado Final no sítio eletrônico do <i>Campus</i> São João del-Rei	06/10/2017



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE
MINAS GERAIS – CAMPUS SÃO JOÃO DEL-REI

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – PROAQ

(preencher todos os campos, sem abreviaturas)

1. SERVIDOR(A)			
1.1. Nome completo:			
1.2. Unidade Organizacional:		1.3. Regime de Trabalho:	
1.4. Endereço para correspondência:			
Bairro:	Cidade:	UF:	CEP:
1.5. Telefone Comercial: ()	1.6. Telefone Residencial: ()	1.7. Celular: ()	
1.8. E-mail Institucional:		1.9. Data de exercício no <i>Campus</i> São João del-Rei:	
1.10. Link do Currículo Lattes:			
1.11. Portaria de Afastamento para Pós-Graduação (em caso de afastamento integral):			
1.12. Recebeu Bolsa de Agência ou Empresa Pública? Informar início/término e nível:			

2. CURSO DE GRADUAÇÃO OU PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO	
2.1. Instituição de Ensino:	2.2. Nível do curso:
2.3. Nome do curso:	2.4. Grande Área (CNPq)* - Código e Nome:
2.5. Área de Concentração (CNPq)* - Código e Nome:	2.6. Conceito na última avaliação da CAPES**:
2.7. Data de início do curso:	2.8. Previsão de término do curso:
2.9. Nome do Coordenador do curso:	2.10. Nome do Orientador (em caso de Programa de Pós-Graduação):
2.11. Endereço completo para correspondência:	
2.12. Telefone Comercial: ()	2.13. E-mail:
2.14. Necessidade de fixação de residência na cidade onde realiza o curso? () SIM () NÃO	

*A tabela de Áreas do Conhecimento do CNPq está disponível no link <http://www.cnpq.br/areasconhecimento/index.htm>.

** O conceito obtido na CAPES está disponível no link <http://www.capes.gov.br/avaliacao/dados-do-snpq/cursos-recomendados-reconhecidos>.

3. ASSINATURA
O presente formulário é expressão da verdade e assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas.
São João del-Rei, ____ de _____ de 2017.
Assinatura do(a) Servidor(a)



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE
MINAS GERAIS – CAMPUS SÃO JOÃO DEL-REI

ANEXO III

REQUERIMENTO, DECLARAÇÃO E TERMO DE COMPROMISSO – PROAQ

REQUERIMENTO

Prof. Atualpa Luiz de Oliveira,
Diretor-Geral do IF Sudeste MG - *Campus* São João del-Rei,

O(A) servidor(a) abaixo especificado(a) vem requerer Apoio à Qualificação, nos termos da Portaria-R n.º 630/2012, de 13 de julho de 2012, que instituiu o Programa de Apoio à Qualificação no âmbito do IF Sudeste MG.

Nome completo:

Matricula SIAPE:

Cargo:

Classe/Nível:

CPF:

DECLARAÇÃO

DECLARO não possuir escolaridade ou titulação equivalente a _____.

DECLARO que tenho disponibilidade remanescente de tempo de serviço ativo na Instituição, igual ou superior ao tempo de percepção do Apoio à Qualificação.

DECLARO, ainda, que a presente declaração é verdadeira, haja vista que constitui crime, previsto no Código Penal, prestar declaração falsa com a finalidade de criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

TERMO DE COMPROMISSO

O(A) **SERVIDOR(A)** se compromete a permanecer em efetivo exercício na Administração Pública Federal após o término do curso, no mesmo regime de trabalho em que se encontrava à época da concessão do Apoio à Qualificação, por um período mínimo igual ao período de duração do benefício;

O(A) **SERVIDOR(A)** se compromete a não abandonar o curso, solicitar exoneração, remoção, redistribuição, licença para tratar de interesses particulares e aposentadoria voluntária durante o período do curso e o de retorno útil, igual ao período de apoio pelo PROAQ;

O(A) **SERVIDOR(A)** declara ter conhecimento da obrigação certa e exigível de ressarcimento ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais - *Campus* São João del-Rei, do valor nele investido, acrescido de correção monetária, sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação vigente, no caso de não cumprir os itens anteriores e previstos no edital;

O(A) **SERVIDOR(A)** contemplado pelo Apoio à Qualificação, nas modalidades Pós-Graduação *Lato Sensu* e *Stricto Sensu*, se compromete a submeter, no exercício posterior ao de percepção do Apoio à Qualificação, um projeto de pesquisa e/ou um projeto de extensão em editais publicados pelas instâncias competentes no âmbito do *Campus* São João del-Rei.

São João del-Rei, _____ de _____ de 2017.

Assinatura do(a) Servidor(a)

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE
MINAS GERAIS – CAMPUS SÃO JOÃO DEL-REI**

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE NÃO-BENEFICIÁRIO DE BOLSAS DE ESTUDO

Eu, _____,
lotado(a) na Unidade Organizacional _____
do *Campus* São João del-Rei, matrícula SIAPE n.º _____, em regime de trabalho
de _____ horas semanais, inscrito no CPF sob o n.º _____,
declaro, sob as penas da lei, para fins de inscrição no Programa de Apoio à Qualificação,
que não recebo bolsas de estudo provenientes de Universidades ou órgãos de fomento.

Declaro, ainda, que as informações acima prestadas são verdadeiras e estou
ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos
e/ou divergentes implicam no cancelamento do recebimento do Apoio à Qualificação e
obrigam a imediata devolução dos valores recebidos indevidamente, além das medidas
judiciais cabíveis.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

São João del-Rei, _____ de _____ de 2017.

Assinatura do(a) Servidor(a)

Testemunha 1: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Testemunha 2: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE
MINAS GERAIS – CAMPUS SÃO JOÃO DEL-REI**

ANEXO VI

PRODUÇÃO CIENTÍFICA (PC)

Currículo Lattes	Até 30 pontos
Coordenação/orientação de projeto de extensão ou de pesquisa igual ou superior a seis meses (por ação)	0,25 pto cada - (máximo 0,5 pto)
Revisor científico em periódico internacional	0,75 pto cada – (máximo 1,5 ptos)
Revisor científico em periódico nacional	0,25 pto cada – (máximo 1,0 pto)
Revisor científico em congressos	0,10 pto cada – (máximo 0,5 pto)
Obra premiada	0,25 pto cada – (máximo 1,0 pto)
Artigo publicado em periódico internacional indexado (últimos 5 anos)	0,6 pto cada – (máximo 3,0 ptos)
Artigo publicado em periódico nacional indexado (últimos 5 anos) ¹	0,25 pto cada – (máximo 2,5 ptos)
Artigo publicado em periódico não indexado	0,10 pto cada – (máximo 0,5 pto)
Livro na área ou áreas afins (autoria)	0,5 pto cada (máximo 3,0 ptos)
Livro na área ou áreas afins (organização ou coordenação)	0,25 pto cada (máximo 1,5 ptos)
Editor de livros técnicos ou Anais de evento científico.	0,20 pto cada - (máximo 0,4 pto)
Capítulo de livro na área ou áreas afins (autoria)	0,25 pto cada – (máximo 2,5 ptos)
Trabalho completo publicado em anais de congressos e eventos	0,10 pto cada – (máximo 1,3 ptos)
Resumo expandido publicado em anais de congressos e eventos	0,10 pto cada – (máximo 1,3 ptos)
Resumo publicado em anais de congressos e eventos	0,10 pto cada – (máximo 1,0 pto)
Conferência, palestra, curso de curta duração ou comunicação em congresso, simpósio ou seminário	0,10 pto cada – (máximo 0,5 pto)
Participação em banca examinadora de defesa de tese (por banca)	0,20 pto cada (máximo 0,6 pto)
Participação em banca examinadora de exame qualificação (por banca)	0,25 pto cada (máximo 0,5 pto)
Participação em banca examinadora de defesa de dissertação (por banca)	0,2 pto cada – (máximo de 0,4 pto)
Participação em banca examinadora de defesa de monografia em curso de especialização (por banca)	0,1 pto cada – (máximo de 0,3 pto)
Participação em banca examinadora de TCC de graduação (por banca)	0,04 pto cada – (máximo de 0,2 pto)
Tese de doutorado (por orientação e co-orientação)	0,3 pto cada – (máximo 0,6 pto)
Dissertação de mestrado (por orientação e co-orientação)	0,25 pto cada - (máximo 0,5 pto)
Monografia “ <i>lato sensu</i> ” (orientação)	0,1 pto cada - (máximo 0,4 pto)
Monografia final do curso de graduação (orientação)	0,1 pto cada - (máximo 0,3 pto)
Iniciação científica (orientação)	0,25 pto cada (máximo 1,5 ptos)
Monitoria institucional (orientação)	0,05 pto cada (máximo 0,2 pto)
Criação de software ou similar (com registro)	0,25 pto cada – (máximo 0,5 pto)
Produção de material áudio-visual (com registro)	0,25 pto cada – (máximo 0,5 pto)
Patentes relativas a produtos, materiais ou processos.	0,75 pto cada – (máximo 1,5 ptos)
O CÁLCULO DA PC DAR-SE-Á POR MEIO DA SEGUINTE EQUAÇÃO: $PC = NC/3$; ONDE: PC = PRODUÇÃO CIENTÍFICA; NC = NOTA OBTIDA NO CURRÍCULO LATTES.	

Obs.: os trabalhos publicados após ingresso no IF Sudeste MG - *Campus* São João del-Rei deverão fazer referência à Instituição.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE
MINAS GERAIS – CAMPUS SÃO JOÃO DEL-REI

ANEXO VII

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

DADOS DO(A) SERVIDOR(A)

Nome completo:		Matricula SIAPE:
Cargo:	Classe/Nível:	CPF:

JUSTIFICATIVA (se necessário, utilize o verso)

--

RECURSO

Tendo em vista justificativa elencada acima, solicito que a Comissão de Capacitação de Servidores proceda à revisão do Resultado Provisório do Edital n.º 16/2017, de 12 de setembro de 2017, que dispõe sobre o Programa de Apoio à Qualificação no âmbito do *Campus* São João del-Rei para o período de janeiro a dezembro de 2017.

Em ____/____/2017.

Assinatura do(a) Servidor(a)